



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 1º/9/2015, DODF nº 170, de 2/9/2015, p. 3.

PARECER Nº 132/2015-CEDF

Processo nº 084.000369/2015

Interessado: **Caroline Lopes Urrutia Corrales**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Caroline Lopes Urrutia Corrales, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2006 e 2007, respectivamente, no Centro de Ensino Médio Elefante Branco e no Centro de Ensino Médio Asa Norte, em Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 4.815 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Caroline Lopes Urrutia Corrales, concluídos em 2009, no(a) Liceo Polivalente Libertador General José De San Martín, em Santiago, Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 25 de agosto de 2015.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 25/8/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal